

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA FACULDADE ARI DE SÁ

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este regulamento dispõe sobre as normas e procedimentos que regem o processo de elaboração, orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Ari de Sá, componente curricular obrigatório para integralização da Matriz Curricular do Curso.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório para conclusão da graduação no Curso de Psicologia da Faculdade Ari de Sá, ao qual devem se submeter os acadêmicos, sendo este composto por Projeto de Pesquisa e Artigo Científico.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma produção individual, elaborada ao longo de dois semestres sob orientação de um professor e avaliado por uma Banca Examinadora.

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso será realizado através de matrícula neste componente curricular, sendo desenvolvido ao longo de um ano letivo tendo carga horária de 40horas/aula por semestre.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso é composto por duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso I e o Trabalho de Conclusão de Curso II têm caráter obrigatório na estrutura curricular do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Ari de Sá, sendo ofertadas no 9º e 10º períodos respectivamente.

§ 3º Serão considerados aptos a cursar o componente curricular ‘Trabalho de Conclusão de Curso em Psicologia II’ os discentes que tiverem obtido aprovação na disciplina obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir critérios teóricos e metodológicos pertinentes ao campo de saber científico em Psicologia;

Parágrafo Único. O tema de estudo será delimitado conjuntamente entre professor-orientador e acadêmico, considerando expertise técnica do professor-orientador e tempo hábil para realização do estudo.

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir os critérios de normalização e referências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), obedecendo ao Guia de Normalização da Faculdade Ari de Sá.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Objetivo Geral: Desenvolver habilidades necessárias a definição, execução e defesa pública de uma investigação científica, intencional e planejada, valendo-se de critérios epistemológicos, metodológicos e éticos pertinentes ao problema em estudo.
- II. Objetivos Específicos:
 - a) Demonstrar habilidades de obtenção e análise das informações derivadas de processos de investigação de forma sistemática, para apresentá-las, na forma de exposição lógico-argumentativa, tanto por escrito como oralmente, à Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso, revelando a compreensão da importância da pesquisa sobre o tema investigado no contexto social e ético;
 - b) Promover experiências significativas de elaboração de projeto e de relato de pesquisa na forma de artigo científico, que contribua com o desenvolvimento acadêmico do(a) profissional de Psicologia e pesquisador(a) dotado de visão científica e crítica da área de conhecimento.
 - c) Formular questões de investigação científica no campo da psicologia;
 - d) Identificar, diagnosticar e propor soluções de problemas de natureza psicológica na relação com pessoas e instituições;
 - e) Argumentar de maneira a demonstrar a sustentação teórica e o desenvolvimento de capacidade de escolha metodológica adequada ao objeto de investigação;
 - f) Fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento do conhecimento em psicologia;

- g) Redigir texto com linguagem técnico científica, segundo normalização vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referido no Guia de Normalização do Trabalho Acadêmico da Faculdade Ari de Sá;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - Serão aceitos como Trabalho de Conclusão de Curso artigos que representem a reflexão do pesquisador em relação a um problema de pesquisa de natureza empírica, teórica ou revisão sistemática e integrativa de literatura.

§ 1º A opção pela realização de pesquisa empírica implica na submissão da proposta de investigação na Plataforma Brasil e na emissão de parecer consubstanciado no qual conste aprovação por um Comitê de Ética em pesquisa envolvendo seres humanos.

§ 2º O certificado de aprovação do Comitê de Ética deve ser anexado na versão do artigo encaminhada para avaliação da Banca Examinadora.

Art. 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve apresentar estrutura composta pelos elementos pré-textuais, textuais, pós-textuais.

§ 1º São considerados elementos pré-textuais: Título; Autoria; Resumo; Palavras-Chave.

§ 2º São considerados elementos textuais: Introdução; Desenvolvimento e Considerações Finais

§ 3º São considerados elementos pós-textuais: Referências; Glossário; Apêndices e Anexos, quando houver.

Art. 10º - A autoria do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser composta pelo acadêmico, professor-orientador e co-orientador, se houver.

§ 1 O Orientador deverá ser um professor vinculado ao Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Ari de Sá.

§ 2 O Co-orientador, quando houver, deverá ser um professor vinculado a Faculdade Ari de Sá.

Art. 11º - A aprovação definitiva na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada ao envio da versão definitiva do artigo, em arquivo digital em extensão PDF ao professor orientador e ao Coordenador do Curso de Psicologia para arquivo.

Art. 12º - O professor-orientador poderá ser substituído em caso de descumprimento do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, ou caso seja desligado da Faculdade Ari de Sá.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º - Ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso compete:

- I. Cadastrar instituições e organizações abordadas pelos alunos, bem como aquelas que manifestam interesse em oferecer oportunidades para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, firmando Termo de Cooperação;
- I. Acompanhar os encontros de orientação entre os acadêmicos e professores orientadores objetivando apoiar as atividades inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Fixar o cronograma de atividades que assegure a plena execução do Trabalho de Conclusão de Curso no semestre letivo;
- III. Acompanhar as orientações através do Controle de Orientação realizado pelo TOTVS;
- IV. Fixar a data e horário da entrega das diversas etapas do Trabalho de Conclusão de Curso, prevendo tempo para as correções e reformulações, dentro do mesmo semestre letivo;
- V. Redigir e baixar normas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso alinhadas com a Coordenação de Curso;
- VI. Organizar, com no mínimo quinze (15) dias de antecedência da data de apresentação dos trabalhos concluídos, as Bancas Examinadoras, discriminando hora, dia e sua composição, consultando o professor Orientador e a Coordenação do Curso;

- VII. Providenciar informações aos membros da Banca Examinadora em relação aos procedimentos referentes à avaliação dos alunos, no mínimo, com quinze (15) dias de antecedência do início das defesas;
- VIII. Encaminhar, à Secretaria Acadêmica as notas em geral, inclusive as aferidas pela Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Compete, ainda, ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, verificar, junto aos Professores do Colegiado do Curso de Psicologia, aqueles interessados em orientar o desenvolvimento do trabalho.

Art. 14º - Ao Professor Orientador compete:

- I. Firmar Termo de Orientação com o aluno orientando e encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Orientar no máximo 6 (Seis) alunos de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.
- III. Atender os alunos em atividades de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme cronograma e carga horária estabelecida;
- IV. Orientar os(as) graduandos(as) sob sua responsabilidade na elaboração do TCC, respeitando os critérios estabelecidos por este Regulamento;
- V. Acompanhar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, durante o ano de seu desenvolvimento, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes de pesquisa utilizadas de acordo com o tema escolhido;
- VI. Orientar os acadêmicos nas questões relacionadas quanto ao conteúdo, forma, sequência, anotações bibliográficas e aplicação do Trabalho de Conclusão de Curso na linha de pesquisa definida;
- VII. Registrar o acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso conforme o estabelecido nas normas e no cronograma de atividades indicadas no TOTVS;
- VIII. Registrar a frequência dos alunos em atividades de Trabalho de Conclusão de Curso, no formulário Controle de Orientação existente no TOTVS;
- IX. Tomar ciência das orientações gerais dadas aos alunos em Trabalho de Conclusão de Curso pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso e Coordenação de Curso;

- X. Encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso o Controle de Orientação, demonstrando o acompanhamento individual do acadêmico;
- XI. Esclarecer o acadêmico sobre os aspectos a serem avaliados no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XII. Orientar o aluno na preparação da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso e procedimentos para a respectiva avaliação;
- XIII. Agendar, com o Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, a apresentação utilizando o formulário Solicitação de Banca Examinadora;
- XIV. Definir, em concordância com o aluno, a composição da Banca Examinadora;
- XV. Presidir a Banca Examinadora quando da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, elaborando a Ata de Apresentação, conforme modelo institucional disponibilizado;
- XVI. Entregar, após a apresentação, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, uma cópia da Ata de Apresentação e do Formulário de Avaliação de Qualificação e de Avaliação Final da Banca assinado por todos os membros, para fins de arquivamento;
- XVII. Requisitar, dos orientandos, uma cópia digital (arquivo em Word e PDF) da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso para arquivamento junto à Coordenação do Curso;
- XVIII. Fornecer aos membros da Banca, no dia da apresentação, declaração de participação em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15º - Ao acadêmico compete:

- I. Conhecer a área de atuação em pesquisa dos professores que compõem o Colegiado do curso de Psicologia, a fim de identificar pertinência com o objeto de estudo pretendido no Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Comparecer, pontualmente, no local, datas e horários determinados pelo Professor(a) Orientador(a) para orientação semanal;
- III. Atuar efetivamente em todas as etapas (planejamento, execução, apresentação, defesa e depósito) do Trabalho de Conclusão de Curso, mediante apoio do professor orientador;
- IV. Elaborar e entregar o Projeto de Pesquisa, conforme data determinada em Edital, protocolado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;

- V. Cumprir rigorosamente, conforme cronograma, os prazos de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso estabelecidos pelo(a) Professor(a) Orientador(a),
- VI. Empenhar-se na busca de conhecimento e assessoramento necessário ao desempenho das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII. Desenvolver trabalho ético, respeitando as recomendações de garantia do sigilo das informações obtidas durante a realização de pesquisa de campo;
- VIII. Tratar com respeito o professor-orientador e demais profissionais envolvidos na realização do Trabalho de Conclusão de Curso.
- IX. Elaborar e entregar o resultado final do Trabalho de Conclusão de Curso na forma de artigo científico, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico Institucional da Faculdade Ari de Sá, protocolando ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- X. Comparecer no dia e na hora marcados para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como providenciar, com antecedência, os recursos audiovisuais necessários para defesa;
- XI. Promover as possíveis alterações sugeridas pela Banca Examinadora, sob supervisão do Professor Orientador, devidamente registradas na Ata de Apresentação;
- XII. Entregar ao professor orientador 1 (uma) cópia digital (arquivo em extensão PDF) da versão final do TCC no prazo de 10 dias após a defesa, observadas as sugestões propostas pela banca e possíveis modificações;
- XIII. Entregar 1 (uma) cópia digital (arquivo em extensão PDF) da versão final do TCC na Biblioteca da Faculdade Ari de Sá para fins de arquivamento, o qual será armazenado no Repositório de Trabalhos de Conclusão de Curso da instituição.
- XIV. Quando necessário, requerer por escrito, via protocolo, para a apreciação da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, o seguinte:
 - a. Prorrogação de prazos do Trabalho de Conclusão de Curso;
 - b. Cancelamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
 - c. Demais assuntos pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso.

- XV. Em caso de descumprimento deste regulamento, o discente poderá ser reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso, podendo, neste caso, matricular-se no semestre seguinte.

CAPÍTULO V

DO ESCOLHA DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 16º - A escolha do orientador é realizada pelo estudante, por meio do Portal TOTVS, em data divulgada amplamente pela Coordenação de TCC. Pelo portal, o aluno conhecerá os docentes disponíveis para orientação de TCC, devendo realizar sua escolha baseada na expertise e afinidade do professor com seu tema de estudo.

§ 1º O critério de escolha dos orientadores será por ordem de inscrição no TOTVS, até o limite de 6 (seis) alunos por docente, considerando-se a expertise do docente. Em caso de necessidade comprovada pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso e Coordenação do Curso, este limite poderá ser ampliado.

§ 2º No caso de falta de alinhamento entre o objeto de estudo do estudante e a área de estudo e atuação do docente, este poderá sinalizar o não aceite ao processo de orientação, caso em que o estudante deverá escolher outro professor como orientador, entre os disponíveis, com apoio do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17º - Após o aceite do processo de orientação pelo professor, este envia ao aluno os primeiros encaminhamentos, incluindo-se a data, horário e local dos encontros de orientação.

Art. 18º - Todos os encontros de orientação serão registrados pelo TOTVS, sendo o orientador e estudantes partes ativas nesse processo com apoio do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 19º - Está habilitado ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso o acadêmico regularmente matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, respectivamente nos semestres 9º. e 10º. Curso de Graduação em Psicologia.

Art. 20º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido ao longo de dois semestres letivos.

- I. A disciplina obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso I em Psicologia deve ser organizada com o objetivo de gerar como produto um projeto de investigação exequível, teoricamente fundamentado e metodologicamente pertinente, que será submetido a uma Banca de Exame de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso I.
- II. Projetos de pesquisa de natureza empírica deverão anexar, juntamente ao projeto, Folha de Submissão à Plataforma Brasil.
- III. A disciplina obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso II em Psicologia deve ser responsável pelo(a): desenvolvimento do método de pesquisa estimado no Projeto de Investigação; sistematização dos resultados e discussão à luz do referencial teórico utilizado; redação do manuscrito seguindo o Guia de Normalização da FAS; defesa pública.

CAPÍTULO VII

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 21º - O Trabalho de Conclusão de Curso I será desenvolvido na forma de Projeto de Pesquisa com o objetivo de visa subsidiar e delinear as etapas de investigação, devendo ser elaborado com a seguinte formatação:

- I. Capa, Folha de Rosto, resumo, palavras-chave;
- II. Introdução (delimitação do tema de estudo e justificativa);
- III. Problema de Pesquisa e Marco Teórico;
- IV. Objetivos;
- V. Metodologia;
- VI. Cronograma;
- VII. Referências;

VIII. Anexos e /ou apêndices, quando necessários.

Art. 22º - O Projeto de Pesquisa construído ao longo da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I deverá ser entregue como produto final da disciplina, conforme data fixada pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso em coerência com o Calendário Acadêmico Institucional, e submetido à Banca de Exame de Qualificação.

Art. 23º - Após feitas às considerações e atribuída a nota final pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina, o Professor Orientador a encaminhará para o Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 24º – A avaliação final da disciplina obrigatória Trabalho de Conclusão de Curso I em Psicologia será realizada pelo (a) docente responsável pelo componente curricular, que deverá atribuir nota de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), com base nos seguintes critérios:

- I. Cumprimento do prazo de entrega fixado no início da disciplina;
- II. Comprometimento com o desenvolvimento das etapas de investigação;
- III. Apropriação teórica do tema de estudo delimitado;
- IV. Coerência e atendimento às especificações metodológicas na elaboração do projeto de pesquisa.
- V. Avaliação do Projeto no Exame de Qualificação.

Parágrafo Único. A avaliação da apresentação do Projeto de Pesquisa será realizada por Banca de comprovada expertise no tema de pesquisa, sendo do tipo formativa e objetivando a apresentação de críticas e considerações que importem no melhoramento e evolução do trabalho de investigação submetido.

CAPÍTULO IX

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 25º - O Exame de Qualificação consiste em defesa oral do Projeto de Pesquisa perante banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por 01 (um) outro membro, designado pelo professor orientador em acordo com o aluno.

Art. 26º – Os membros da Banca do Exame de Qualificação deverão ter titulação mínima de mestre e possuir vínculo com a Faculdade Ari de Sá ou com outra Instituição de Ensino Superior.

§ 1º Em caso de ausência de vínculo com uma Instituição de Ensino Superior somente será permitida a participação em Banca de Exame de Qualificação ou Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso o docente com titulação de mestre ou doutor.

§ 2º É vedada a participação de alunos do curso de graduação em Engenharia Civil da Faculdade Ari de Sá, ainda que tenham titulação ou vínculo institucional, na qualidade de docente, com instituição de Ensino Superior, como membro da Banca do Exame de Qualificação.

§ 3º É vedada a participação, como membro da Banca de Exame de Qualificação, parentes até terceiro grau do estudante.

Art. 27º - É de competência do professor Orientador o agendamento do Exame de Qualificação, em conformidade com o Calendário Acadêmico.

Art. 28º – O acadêmico tem no mínimo dez (10) e no máximo vinte (20) minutos para apresentar e defender o seu trabalho e a Banca de Qualificação terá no máximo vinte (20) minutos para arguir o candidato após a sua apresentação.

CAPÍTULO X

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 29º – O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso II deve ocorrer no período letivo estimado para a realização dessa disciplina obrigatória, exigindo-se o

cumprimento e aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, e sendo operacionalizada da seguinte forma:

- I. Utilizar e adequar o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso I às especificidades do campo de investigação;
- II. Promover pesquisa bibliográfica visando ampliar e dar sustentação teórica ao tema de pesquisa escolhido;
- III. Desenvolver a pesquisa de campo, quando pertinente, com base nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012 e nº 510/2016 e do Conselho Federal de Psicologia nº 016/2000;
- IV. Analisar e discutir dos resultados obtidos a partir do referencial teórico eleito;
- V. Revisar o Trabalho de Conclusão de Curso observando os elementos requeridos no Guia de Normalização da FAS;
- VI. Apresentar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, munido de formulário específico, para solicitação de apresentação à Banca Examinadora;
- VII. Realizar as eventuais correções solicitadas pela Banca Examinadora de TCC, após sua apresentação, no prazo de até 10 (dez) dias letivos a contar da data de defesa pública.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO II DE CURSO QUANDO DA DEFESA

Art. 30º – A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deve ocorrer a partir da solicitação do Professor Orientador, através do formulário Solicitação de Banca Examinadora.

Parágrafo Único. A sessão de defesa pública será presidida pelo Professor Orientador.

Art. 31º – O acadêmico tem no mínimo dez (10) e no máximo vinte (20) minutos para apresentar e defender o seu trabalho e a Banca Examinadora terá no máximo vinte (20) minutos para argüir o candidato, após a sua apresentação.

Art. 32º – A Banca Examinadora será composta de três (03) membros, sendo um(a) Professor Orientador(a), um(a) professor(a) interno(a) ao quadro de docentes do Curso de Psicologia da FAS e um(a) professor interno ou convidado(a).

§ 1º. Será considerado professor convidado o docente de outras Instituições de Ensino Superior ou profissional atuante na área afim do tema de pesquisa.

§ 2º. Está facultada a decisão do professor orientador e do acadêmico a eleição de professor externo à FAS na modalidade de professor convidado.

Art. 33º – A Banca Examinadora, com base na leitura prévia do manuscrito, deverá elaborar as observações pertinentes ao trabalho e, após concluída a apresentação, procederá a avaliação.

Art. 34º – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será registrada no Formulário de Avaliação Individual da Banca Examinadora, no qual cada avaliador atribuirá aos itens a seguir notas no valor especificado, totalizando 10 (dez) pontos.

- a) Tema: atualidade, relevância social e científica para o conhecimento da área temática – até 1 ponto.
- b) Objetivos: clareza e delimitação - até 1 ponto.
- c) Revisão de literatura: tratamento adequado da temática na atualidade - até 1 ponto.
- d) Consistência teórica: adequada e bem estruturada - até 1 ponto.
- e) Método: pertinente e adequado aos objetivos do estudo - até 1 ponto.
- f) Análise dos dados e resultados: interpretação adequada e articulada com o referencial teórico utilizado - até 1 ponto.
- g) Considerações Finais: descritas de forma clara, objetiva e alinhada aos objetivos do estudo – até 1 ponto.
- h) Contribuição científica para o conhecimento da área temática – até 1 ponto.
- i) Redação e organização do texto: observância às normas da ABNT e às normas gramaticais - até 1 ponto.
- a) Apresentação oral: adequação ao tempo disponível, domínio do tema exposto, clareza e objetividade - até 1 ponto.

§ 1º. A nota final será estabelecida por média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos três avaliadores.

§ 2º. Caso a avaliação da Banca Examinadora indique APROVAÇÃO COM REFORMULAÇÃO, o acadêmico terá o prazo de 10 (dez) dias letivos para efetuar as correções. Novo parecer deverá ser emitido confirmando a realização das correções, a fim de que o trabalho seja considerado aprovado.

§ 3º Será considerado REPROVADO o estudante que obtiver média inferior a 6,0 (seis) pela Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 4º É vedado aos membros da Banca Examinadora formular questões fora do tema proposto ou tecer comentários desairosos a respeito da instituição ou organização, do acadêmico ou do Professor Orientador.

CAPÍTULO XII

DA AUTORIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 35º – É considerada fraude acadêmica a utilização total ou parcial de trabalhos produzidos por outrem.

Parágrafo Único. Será considerado plágio quando: a) o acadêmico apresentar artigo elaborado por outra pessoa como sendo de sua autoria; b) o TCC contiver parcial ou em totalidade as ideias de outro autor sem clara indicação da fonte; c) o TCC equivaler à imitação de obra alheia.

Art. 36º – Se constatado o plágio no momento da Banca do Exame de Projeto de Pesquisa ou da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será atribuída nota 0 (zero) ao estudante, na respectiva disciplina (TCC I ou TCC II), bem como a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso e Coordenação do Curso serão notificadas para consequente abertura de procedimento administrativo cabível.

CAPÍTULO XIII**DO RESULTADO FINAL**

Art. 37º – O acadêmico é considerado aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Psicologia se atingir a nota mínima estabelecida no Regimento da Faculdade Ari de Sá.

Art. 38º – A nota da defesa resulta da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 39º – A divulgação da nota da defesa será pública e imediata.

Art. 40º – Em caso de aprovação com ressalvas, o acadêmico tem o prazo máximo de dez (10) dias para efetuar as correções, devendo submeter a análise do Professor Orientador, para posterior entrega da versão final.

Art. 41º – Em caso de parecer desfavorável à aprovação, com necessidade de reformulação, o acadêmico tem o prazo de vinte (20) dias para efetuar as alterações sugeridas ou o limite de dez (10) dias antes do término do período letivo, o que vier primeiro, devendo submeter-se à análise da Banca Examinadora.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Banca Examinadora dispensar a necessidade de nova defesa, caso a apresentação das retificações no manuscrito seja considerada adequada, porém, não exime o acadêmico da necessidade de entrega da versão digital (extensão PDF) atualizada para nova leitura, análise e parecer final da Banca Examinadora.

Art. 42º – Em caso de Aprovação, o aluno deve proceder a entrega da Versão Final em formato digital para o(a) professor(a) orientador(a) e para o(a) responsável técnica da Biblioteca da Faculdade Ari de Sá.

Art. 43º – Em caso de reprovação, cabe ao acadêmico desenvolver, caso opte, o Trabalho de Conclusão de Curso no próximo semestre letivo, obedecendo ao Regimento da Instituição.

Art. 44º – Caso o acadêmico não compareça na defesa tem quarenta e oito (48) horas para solicitar nova Banca, justificando por escrito o motivo, anexando comprovante, sendo o documento apreciado pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 45º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia da FAS.

Faculdade Ari de Sá

André Lima
Diretor Executivo